



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Edital - Convocação	19
Edital - Alteração de Cronograma	23
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	25
Licitações e Contratos	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.445, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de notificação de corte via SMS e tolerância para pagamento imediato antes do corte de fornecimento de água no âmbito do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade do envio de SMS de notificação de corte e concessão de prazo mínimo para pagamento da fatura por parte das concessionárias de água.

Art. 2º Na data determinada para o corte, a concessionária enviará uma notificação via SMS para o telefone cadastrado na unidade consumidora, informando o consumidor sobre a interrupção dos serviços e possibilitando o pagamento imediato para evitar o corte.

Art. 3º No ato do corte do fornecimento dos serviços, se houver alguém presente no imóvel, o responsável pelo corte deverá conceder um prazo de até 30 (trinta) minutos para que o morador ou proprietário efetue o pagamento do débito em atraso.

§ 1º O prazo de tolerância será concedido somente se o morador ou proprietário manifestar expressamente a intenção de realizar o pagamento imediato.

§ 2º Durante o prazo de tolerância, o responsável pelo corte deverá permanecer no local ou retornar após o prazo estipulado para verificar a regularização do pagamento.

Art. 4º Caso não haja ninguém no imóvel no momento do corte, o fornecimento de água poderá ser interrompido imediatamente, conforme os procedimentos padrões da concessionária.

Art. 5º A concessionária deverá informar aos seus funcionários e prestadores de serviço sobre a obrigatoriedade do cumprimento desta lei, bem como divulgar amplamente aos consumidores a nova medida.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias.

Rio Brilhante – MS, 04 de fevereiro 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 3 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.446, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, e demais empresas que utilizam sua infraestrutura em vias públicas, promoverem a regularização e a retirada de fios inutilizados no Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, telecomunicações e demais empresas que compartilham a infraestrutura de postes, obrigadas a observar o correto uso do espaço público, em conformidade com o art. 129 da Lei nº 995, de 26 de dezembro de 1995, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Brilhante - MS, bem como com as normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo da competência da União e dos órgãos reguladores federais, garantindo:

I - o alinhamento adequado das fiações e equipamentos;

II - o respeito aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, à rede energizada e às instalações de iluminação pública;

III - a não interferência com a segurança de pedestres, veículos, edificações e demais usuários do espaço público.

§ 1º O compartilhamento de postes não poderá comprometer a segurança de pessoas, edificações, antenas, torres ou instalações públicas.

§ 2º Cabe à empresa detentora de infraestrutura de postes zelar pela conformidade técnica, notificando as empresas ocupantes para correção de irregularidades e denunciando ao órgão regulador quando não forem adotadas as providências no prazo fixado.

§ 3º O compartilhamento deve ser ordenado e uniforme, de modo que a instalação de uma empresa não utilize pontos de fixação de outra nem prejudique a rede elétrica ou a iluminação pública.

Art. 2º As empresas referidas no art. 1º ficam obrigadas a promover o alinhamento da fiação e a retirada de fios inutilizados ou em desuso, bem como a remoção de feixes de cabos depositados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 4 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

em postes, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei, sem qualquer ônus para o município.

§ 1º O prazo previsto no **caput** deste artigo é aplicável exclusivamente à regularização inicial e geral da infraestrutura existente.

§ 2º A empresa distribuidora de energia elétrica deverá notificar imediatamente as demais empresas ocupantes para que realizem a regularização.

§ 3º Em caso de descumprimento, caberá à distribuidora informar o PROCON e demais órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Toda fiação instalada a partir da vigência desta lei deverá conter identificação visível da empresa responsável.

§ 1º No caso de compartilhamento por mais de uma empresa, a identificação deverá abranger todas as prestadoras de serviço.

§ 2º A ausência de identificação será considerada infração administrativa.

Art. 4º As empresas concessionárias e ocupantes de infraestrutura de postes deverão realizar a manutenção, conservação, substituição ou relocação de postes que se encontrem em estado precário, torto, inclinado ou em desuso, sem ônus para a administração pública.

Parágrafo único. Nos casos de substituição ou relocação, a empresa detentora deverá:

I - notificar as demais empresas ocupantes em até 48 (quarenta e oito) horas para a regularização de seus equipamentos;

II - efetuar a limpeza e o reparo do passeio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

III - reinstalar o conjunto de iluminação pública em até 48 (quarenta e oito) horas, quando não for possível fazê-lo durante a execução do serviço.

Art. 5º Sempre que constatada irregularidade, o município, por meio do fiscal de obras e posturas, notificará a empresa detentora de infraestrutura, indicando a localização do poste e a descrição da não conformidade.

§ 1º Quando a irregularidade não for de sua responsabilidade direta, a empresa detentora deverá notificar a ocupante responsável em até 10 (dez) dias.

§ 2º Após a notificação, as empresas terão 30 (trinta) dias para a regularização, contados da data de recebimento, salvo em situações emergenciais que deverão ser resolvidas de imediato, prazo este aplicável às irregularidades pontuais constatadas após a entrada em vigor da lei, não afastando o prazo geral previsto no art. 2º.

Art. 6º As empresas concessionárias e ocupantes deverão encaminhar ao Poder Executivo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 5 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

I - relatório trimestral, contendo todas as notificações realizadas e denúncias junto aos órgãos reguladores, com a respectiva comprovação de protocolo;

II - relatório semestral, com a localização georreferenciada de todos os postes de sua propriedade;

III - relatório anual, com as ações de retirada ou alinhamento de fiações e equipamentos.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência e intimação para regularizar a situação em até 30 (trinta) dias;

II - multa de 100 (cem) a 1.000 (mil) Unidades Fiscais Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERMS;

III - multa em dobro em caso de reincidência;

IV - multa diária de 15 (quinze) UFERMS em caso de descumprimento continuado.

§ 1º As penalidades aplicam-se tanto à empresa detentora quanto às empresas ocupantes, conforme a responsabilidade pela irregularidade.

§ 2º A aplicação de penalidades seguirá o procedimento previsto no Código de Posturas do Município de Rio Brilhante - MS.

§ 3º Se o descumprimento desta lei resultar em dano às pessoas, inclusive em razão de fiação solta ou em situação irregular, será aplicada multa correspondente a cinco vezes o valor do patamar mínimo previsto no inciso II deste artigo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 04 de fevereiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 6 de 26

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34434/2025, de 17 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.451,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.365.150.2013-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$5.450,00

1.500.1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

5.450,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.150.2012-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$5.450,00

1.500.1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

5.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de Novembro de 2025..

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 7 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34434/2025, de 17 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.451,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.122.108.2123-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$20.000,00

1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.245.108.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$20.000,00

1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de Novembro de 2025..

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 8 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34434/2025, de 17 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.451,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - PROCURADORIA JURIDICA

02.003.4.122.146.2004-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$8.500,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

8.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.150.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$8.500,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de Novembro de 2025..

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 9 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34434/2025, de 17 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.451,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.013.10.302.133.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.013.10.302.133.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de Novembro de 2025..

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 10 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34434/2025, de 17 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.451,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.302.133.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.100,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.305.134.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.100,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de Novembro de 2025..

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 11 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34434/2025, de 17 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.451,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.301.131.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$13.401,08
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	13.401,08

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.305.134.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.504,08
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	6.504,08

02.013.10.302.133.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.897,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	6.897,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de Novembro de 2025..

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 12 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34434/2025, de 17 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.451,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB	
02.018.4.122.144.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB	
02.018.4.122.144.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de Novembro de 2025..

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 13 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34435/2025, de 17 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 495.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.122.108.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$495.000,00

1.706.3110

Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

495.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$495.000,00

1.706.3110

Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

495.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 14 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34439/2025, de 19 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 387.370,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.301.131.2131-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$60.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.301.131.2131-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$60.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de Novembro de 2025

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 15 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34439/2025, de 19 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 387.370,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB		
02.018.27.812.144.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$25.370,99
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.370,99
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB		
02.018.27.812.144.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB		
02.018.4.122.144.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.000,10
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,10
02.018.13.392.143.2077-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$200,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
02.018.27.812.144.2100-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$6.132,40
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.132,40
02.018.13.392.143.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$775,23
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	775,23
02.018.27.812.144.1041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$683,24
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	683,24
02.018.4.122.144.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80,02
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80,02
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB		
02.018.13.392.143.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB		
02.018.4.122.144.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de Novembro de 2025

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 16 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34439/2025, de 19 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 387.370,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
02.009.25.751.116.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
02.009.25.751.116.2026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$300.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de Novembro de 2025

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 17 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34441/2025, de 19 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 83.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.302.133.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$83.000,00

1.621.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

83.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$83.000,00

1.621.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de Novembro de 2025

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 18 de 26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34440/2025, de 19 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 180.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.302.133.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$180.000,00

1.621.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$180.000,00

1.621.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de Novembro de 2025

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 19 de 26

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A Comissão de Organização e Análise do Processo Seletivo Simplificado da Educação, designada pela Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei n. 1332, de 2004, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO de para constituição do Quadro de Reservas para função administrativa temporária, a ser utilizado para a convocação de servidores administrativos** em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Rio Brilhante - MS, 04 de Fevereiro de 2026.

Cargo /Função: ASSISTENTE SOCIAL

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 06 de fevereiro 2026

Horário: 07:30h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1.	###.881.111-##	ANA PAULA GIALDI DA SILVA PIANA	38.0

Cargo /Função: PSICÓLOGO

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 06 de fevereiro 2026

Horário: 07:30h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1.	###.385.431-##	PAULO RAMSÉS DA COSTA	46.0
2.	###.950.771-##	JESSIKA THAINA ESTANCIA PERIN SONTAG	28.0

Cargo /Função: FONOAUDIÓLOGO

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 06 de fevereiro 2026

Horário: 07:30h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1.	###.266.981-##	KELLY GOMES BORGES	18.0
2.	###.963.341-##	CELIA CRISTINA DA CRUZ PAVÃO	10.0

Cargo /Função: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 06 de fevereiro 2026

Horário: 07:30h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 20 de 26

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1.	###.819.631-##	JAQUELINE CARDOSO OKU	33.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 005/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A Comissão de Organização e Análise do Processo Seletivo Simplificado da Educação, designada pela Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei n. 1332, de 2004, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO de para constituição do Quadro de Reservas para função administrativa temporária, a ser utilizado para a convocação de servidores administrativos** em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Rio Brilhante - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Cargo /Função: SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ

Local: Centro Educacional Municipal Criança Esperança III

Endereço: Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532 - Quadra B-7, Lote 5A8

Data: 04 de fevereiro de 2026

Horário: 8:00h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
16.	###.468.114-##	PAULA DAIANE DA SILVA	3.0

Cargo /Função: MOTORISTA/ SEDE

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 04 de fevereiro 2026

Horário: 10:00h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
6.	###.314.304-##	CASSIANO BARROSO LIMA	52
7.	###.009.361-##	VALDECI ESPIRANDELI	46
8.	###.584.331-##	MARCIO MORAIS CHARAO	45

Cargo /Função: MONITOR DE TRANSPORTE

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 04 de fevereiro 2026

Horário: 10:00h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1.	###.348.909-##	IVONETE BERNARDINO DOS SANTOS NEVES	13,5
2.	###.442.124-##	MARICELIA SANTANA DA SILVA'	12,5
3.	###.925.661-##	MARIA ROSINEIDE DA SILVA	12
4.	###.030.504-##	MARIA DE LOURDES DE LIRA DA SILVA	12
5.	###.939.521-##	ANDREIA RUIZ DIAS MUNHOZ	11,5
6.	###.352.961-##	ADRIANE DA SILVA PEREIRA	11
7.	###.935.791-##	ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA	10,5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 21 de 26

8.	###.033.551-##	GLEICE DOS SANTOS RIBEIRO	10,5
9.	###.747.901-##	DHENEFER DOS SANTOS RIBEIRO	10,5
10.	###.437.586-##	CRISTIANA BORGES DE JESUS ALVES	10,5
11.	###.072.441-##	CRISTINA CARDOZO COELHO	10,5
12.	###.678.851-##	MARLENE DA SILVA RODRIGUES LIMA	10
13.	###.669.542-##	EUNICE CARNEIRO DE SOUZA LOPES	10
14.	###.806.444-##	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	4

Cargo /Função: SERVIÇOS GERAIS

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 04 de fevereiro 2026

Horário: 13:00h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
98.	###.280.691.##	HERLIN CLEOFAZ RAPACHI	5
99.	###.265.571.##	MARINEIDE SOARES SIQUEIRA	5
100.	###.974.581.##	ELAINE MARCOS DOS SANTOS	5
101.	###.749.121.##	RAFAELA GONÇALVES RIBEIRO	5
102.	###.079.096.##	MARIA HILDA PEREIRA RODRIGUES	5
103.	###.741.334.##	ROSANGELA ENEDINA DAS NEVES	5
104.	###.226.371.##	ROSANGELA MENDES MARECO	5
105.	###.593.701.##	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA COSMO	5
106.	###.647.411.##	REGINA DA SILVA FERNANDES	5
107.	###.457.341.##	MARTA BEZERRA CHAVES OLIVEIRA	5
108.	###.502.821.##	LAUCIMEI GONÇALVEZ CONCEIÇÃO	5
109.	###.558.351.##	CASSIA BRITES	4
110.	###.761.421.##	CAMILA SILVA	3,5
111.	###.585.091.##	GISLAINE GOMES RIBEIRO	3,5
112.	###.784.401.##	JUZINES ORLANDA VILHALBA VALDEZ PEREIRA	3,5
113.	###.380.281.##	MARIA DO CARMO RODRIGUES SIMOES DE SOUZA	3,5
114.	###.082.001.##	NEUSA GONÇALVES	3,5
115.	###.564.631.##	ZENIR PANTA DA SILVA AJARVE	3,5
116.	###.766.301.##	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	3
117.	###.523.091.##	FLAVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	3
118.	###.308.644.##	ANDREIA DOS SANTOS BEZERRA	2,5
119.	###.157.541.##	VERA PEREIRA FIGUEIRA	2,5
120.	###.369.606.##	APARECIDO SOARES	2

Cargo /Função: ADI/ SEDE

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 04 de fevereiro 2026

Horário: 14:00h

120.	###.945.961-##	EMANUELI DA SILVA PORTUGAL	13.0
------	----------------	----------------------------	------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 22 de 26

121.	###.446.711-##	LETICIA BARBOSA DA SILVA	13.0
122.	###.517.771-##	CASSIA SIRLENE DOS SANTOS VALDEZ	13.0
123.	###.220.060-##	WANIA SPANIVELLO TELES	13.0
124.	###.775.091-##	NATALINA FERNANDES DA SILVA	13.0
125.	###.656.451-##	MICHELI DE OLIVEIRA SILVA	13.0
126.	###.100.971-##	VALÉRIA BONINI VINCENSI	13.0
127.	###.480.701-##	MAIARA BRENDA TRINDADE FREITAS	13.0
128.	###.404.821-##	NEUZIANE FERREIRA DA SILVA	13,0
129.	###.655.751-##	SELMA CAROLINE ORUÊ DA COSTA	13.0
130.	###.772.041-##	MARIA EDUARDA MARQUES MENEZES	13.0
131.	###.646.301-##	LAURIANA COBIRIANA RIBEIRO DE ANDRADE	12.5
132.	###.775.551-##	AUREA MARIA DE SOUZA RAMOS	12.0
133.	###.201.294-##	EDSONIA RODRIGUES DA SILVA	12.0

Cargo /Função: PAE/ SEDE

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 04 de fevereiro 2026

Horário: 14:30h

24.	###.533.981-##	VALDETE VILHALVA RIBEIRO BUTTINI	23.0
25.	###.451.421-##	BEATRIZ CARDOSO CORREA	23.0
26.	###.937.621-##	ADRIELI DE CARVALHO AIRES	23.0
27.	###.999.261-##	EMILY YOLI DO PRADO IRALA	23.0
28.	###.031.671-##	ELEN GABRIELA LINDERMAIER	23.0
29.	###.879.181-##	MARTA PEREIRA BATISTA	21.0
30.	###.429.621-##	VEREDIANA CANDIDO REGINATTO	21.0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 23 de 26

Edital - Alteração de Cronograma



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026

EDITAL DE ALTERAÇÃO Nº 04/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a alteração do cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/SMS/2026 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1 Fica retificado o cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/SMS/2026, conforme **Anexo I** deste Edital.

1.2 O novo Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado, possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

Rio Brilhante - MS, 04 de fevereiro de 2026.

Eli de Moraes Pereira
Presidente da Comissão

Adriana Rosado Valente Andrioli
Membro

Debora de Oliveira
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 24 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026

ANEXO I

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DATA/PERÍODO
INSCRIÇÕES	27/01/2026 a 29/01/2026
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/01/2026
AVALIAÇÃO CURRICULAR	02/02/2026
ENTREVISTA TÉCNICA	03/02/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/02/2026
INTERPOSIÇÃO RECURSAL	06/02/2026 – 07h às 13h
DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS	06/02/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/02/2026
HOMOLOGAÇÃO	10/02/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 25 de 26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevlBrilhante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVLBRILHANTE, E A EMPRESA ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** e **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA** do Contrato n.º 001/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial pelo período de 12 (doze) meses para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevlBrilhante”, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2026.

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **R\$ 22.850,22** (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), sobre o valor inicial do contrato, tendo em vista um **reajuste de 4,264380%** - índice IPCA dos últimos 12 meses, passando o **valor mensal para R\$ 1.904,18** (um mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos).

Item	Descrição/Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
001	Prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial pelo período de 12 (doze) meses para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevlBrilhante.	Mês	12	R\$ 1.904,18	R\$ 22.850,22
Valor Total					R\$ 22.850,22

“CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO”

Prorrogar o contrato **por mais 12 (doze) meses**, com **início em 15 de fevereiro de 2026, e término em 14 de fevereiro de 2027**, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2026, e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA:”

02.12.09.272.106.2072.33.90.35.00.00.00.00.1.802.000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492A

Página 26 de 26



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ALVARO MARTINS RODRIGUES**, Diretor Presidente do Instituto De Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, pelo contratante, e **LUIZ CLAUDIO KOGUT**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 03 de fevereiro de 2026.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br